

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº. _____/2013

EMENTA: Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, o Dia Municipal do Líder Comunitário.

A **Comissão de Legislação e Justiça**, nos termos do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, recebeu para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária nº. 039/2013**, tendo sido designado como relator, o Vereador Aerto Luna.

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária nº 039/2013, de autoria do Vereador Almir Fernando, que propõe a inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, do Dia Municipal do Líder Comunitário.

Quando em pauta, nos termos regimentais, a propositura não recebeu emendas. Vem, agora, a Comissão de Legislação e Justiça para ser apreciada no mérito e em seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos.

ANÁLISE E VOTO

Quanto aos aspectos sobre os quais deve esta Comissão se manifestar, nada temos a opor, pois estão obedecidos os preceitos constitucionais no que diz respeito a

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

competência legislativa e de acordo com o Regimento Interno desta Casa e a Lei Orgânica do Município.

O presente PL tem fundamento no art. 26, da LOMR, dispondo sobre a competência dos Vereadores, de forma coletiva ou individual, de propor projetos de lei que tratem de matérias de interesse local.

O projeto em análise pretende homenagear o Líder Comunitário, levando em conta que o mesmo desempenha relevante papel na comunidade em que atua, buscando sempre criar um nível de consciência crítica junto a população, atuando como peça fundamental nas reivindicações dos diversos segmentos sociais.

Verifica-se que a proposta representa uma iniciativa louvável, no sentido de promover a conscientização e valorização do papel do Líder Comunitário.

Com fundamento nos dispositivos constitucionais e ordinários aplicáveis à espécie, não resta dúvida da constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei Ordinária nº 39/2013, restando apenas a recomendação de aprovação de tal proposta legislativa.

Ante ao exposto, somos pela admissibilidade e aprovação do Projeto de Lei, que se encontra dentro dos parâmetros de constitucionalidade no seu sentido formal e material, estipulado pelo Regimento Interno da presente Casa, bem como em consonância com a Lei Orgânica do Município e as diretrizes fixadas pela Constituição Federal e demais leis infraconstitucionais que tratam da matéria.

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Parecer da Comissão.

A Comissão de **Legislação e Justiça** em sessão, observadas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, opinou unanimemente pela APROVAÇÃO e, no mérito, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do **Projeto de Lei Ordinária nº. 39/2013**.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em ____ de maio de 2013.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Aerto Luna

Presidente – Relator Geral

Felipe Francismar

Vice – Presidente

Henrique Leite

Membro Efetivo

Raul Jungmann

Membro Efetivo

Erivaldo da Silva

Membro Efetivo

Alfredo Santana

Membro Suplente

Amaro Cipriano

Membro Suplente

Romerinho Jatobá

Membro Suplente